DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Sexta-feira, 13 de março de 2026 **Ano XII | Edição nº 2263** **Página 1 de 22**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2
Homologação / Adjudicação 3
Autorização de Contratação Direta 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Extrato 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Edital 7

Poder Legislativo 22
Atos Legislativos 22
Decreto Legislativo 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a interposição de recurso administrativo quanto aos lotes 1 e 3 de pregão em referência, cujo processamento poderá comprometer a realização dos eventos festivos programados em comemoração ao aniversário da cidade, como bem pontuou a Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando que o menor preço obtido no procedimento licitatório para a locação de palco, som e iluminação se situa no limite de dispensa de licitação a que se refere artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;

Considerando que no caso de contratação direta ocorrerá a perda superveniente do pregão, no que tange aos referidos lotes 1 e 3;

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA de locação de palco, som e iluminação, totalizando o valor de R$ 65.000,00 observado o menor preço obtido no Pregão Eletrônico 01/2026;

Havendo dotação orçamentária própria para fazer face às despesas decorrentes, AUTORIZA a contratação da empresa Marcos Antonio Gaetan para o lote – 1 e a empresa Franca Center Luz Montagem de Estrutura LTDA, para a locação de palco, som e iluminação.

Publique-se.

Orindiúva, 13 de março de 2026.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

.....

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a interposição de recurso administrativo quanto aos lotes 7, 8, 10 e 12 de pregão em referência, cujo processamento poderá comprometer a realização dos eventos festivos programados em comemoração ao aniversário da cidade, como bem pontuou a Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando que o menor preço obtido no procedimento licitatório para a locação de gerador, tendas, fechamentos, gradil e camarim, transporte artista e carregadores se situa no limite de dispensa de licitação a que se refere artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;

Considerando que no caso de contratação direta ocorrerá a perda superveniente do pregão, no que tange aos referidos lotes 7,8,10 e 12;

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA de locação de gerador, tendas, fechamentos, gradil e camarim, transporte artista e carregadores, totalizando o valor de R$ 37.268,00 observado o menor preço obtido no Pregão Eletrônico 01/2026;

Havendo dotação orçamentária própria para fazer face às despesas decorrentes, AUTORIZA a contratação da empresa Dom Pub produções e Estruturas LTDA o lote – 7, 8 e 10 e a empresa M J M Valverde Serviços e Locações o lote 12, para a locação de gerador, tendas, fechamentos, gradil e camarim, transporte artista e carregadores.

Publique-se.

Orindiúva, 13 de março de 2026.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

.....

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA – SP**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA** referente ao processo administrativo em epígrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIÓGRAFO, NOVO, PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, COM VISTAS A GARANTIR A CONTINUIDADE, A SEGURANÇA E A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA PRESTADA À POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.

Considerando que houve alteração nos elementos de identificação do objeto e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde quanto à padronização dos equipamentos, com reflexo direto na formulação das propostas, fica **RETIFICADO** o **TERMO DE REFERÊNCIA** originalmente disponibilizado, promovendo-se, por consequência, a **REABERTURA DO PRAZO** para recebimento de propostas adicionais, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Em atenção ao disposto no artigo 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta municipalidade manifesta interesse em obter **NOVAS PROPOSTAS ADICIONAIS**, abrindo-se novo prazo às empresas interessadas no objeto para apresentação de suas propostas.

As propostas serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** pelo

e-mail: **licitacao@orindiuva.sp.gov.br** até as **16H59MIN DO DIA 18 DE MARÇO DE 2026**.

O Termo de Referência retificado, o modelo de proposta e os demais documentos referentes ao processo de dispensa poderão ser visualizados no site oficial do Município de Orindiúva, no endereço eletrônico: **https://orindiuva.sp.gov.br**, no menu **TRANSPARÊNCIA > EDITAIS**.

As propostas serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e as especificações técnicas definidas no Termo de Referência retificado, e a contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 1.933, de 11 de janeiro de 2024, que dispõe sobre sua regulamentação.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Orindiúva – SP será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do aviso e dos documentos do processo, desde que não contrariem a presente retificação.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 13 de março de 2026.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 01/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MAIOR OFERTA, em favor da empresa **PREVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, perfazendo o valor total de R$ 2.190.000,00 (dois milhões cento e noventa mil), referente aos itens tendo por objeto a Contratação de empresa para Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de porte II, no Município de Orindiúva/SP. conforme especificações em anexo.

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pelo Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.626, de 28 de abril de 2025;

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato Administrativo.

À Secretária Administrativa e ao Setor de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 13 de março de 2026

Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
Prefeita Municipal

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Orindiúva – SP, torna público que nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi autorizada a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, do **PROFISSIONAL "GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA", PSICANALISTA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA MINISTRAR PALESTRA DESTINADA À COMUNIDADE ESCOLAR E ÀS FAMÍLIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM VISTAS A TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO**. Data: 13/03/2026. **Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins – Prefeita.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Extrato de Termo Aditivo

Contratante: Município de Orindiúva. Detentora: Kenan Medicamentos Ltda, Ata de Registro de Preços nº09/2025. Objeto: Registro de maior desconto sobre as tabelas CMED e SIMPRO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo 1 do Edital do Pregão n°04/2025. A Referida ata tem seu prazo de vigência prorrogado 12 (doze) meses. Data:12/03/2026. Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins – Prefeita.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Extrato de Termo Aditivo

Contratante: Município de Orindiúva. Detentora: GHM Hospitalar Ltda, Ata de Registro de Preços nº08/2025. Objeto: Registro de maior desconto sobre as tabelas CMED e SIMPRO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo 1 do Edital do Pregão n°04/2025.

A Referida ata tem seu prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses. Data:12/03/2026. Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins – Prefeita.

.....

Extrato

Processo n.º 15/26
Dispensa n.º 009/26
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA
Contratada: FRANCA CENTER LUZ MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA.
Objeto: LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Dotação: 02.04.00 Educação / 13.392.0240.2057.0000 Promoções Artísticas e Culturais / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data: 13 de março de 2026.

Processo n.º 11/26
Dispensa n.º 08/26
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA
Contratada: TERRA DA ALEGRIA PARQUE DE DIVERSÕES LTDA.
Objeto: LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES PARA OS DIAS 17,18, 19, 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2026, COMO PARTE DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, A SER INSTALADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES “DELCIDES LUÍS DE ALMEIDA”.
Valor: R$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais)
Dotação: 02.04.00 – Educação / 13.392.0240 13.392.0240.2057 - Promoções Artísticas e Culturais / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Data: 13 de março de 2026.

Processo n.º 60/25
Pregão Eletrônico n.º 003/25
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA
Contratada: MB ENGENHARIA E URBANIZAÇÃO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRODUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PRONTAS PARA USO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) – FAIXA 1, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E DESEMVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO.
Valor: R$ 2.433.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil reais)
Dotação: 020500 Administração / 04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da Administração / 4.4.90.5100 Obras e Instalações.
Data: 13 de março de 2026.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO CLINICO GERAL

O **MUNICÍPIO DE ORINDIUVA**, com sede na Praça Maria Dias, nº 614, nesta cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, com fundamento na Lei Municipal nº 1.353/2016, que regulamenta as contratações de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à contratação temporária de Médico Clínico Geral, para atuação no Programa Melhor em Casa – Atenção Domiciliar (EMAD), em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas deste ato convocatório, seus eventuais aditamentos, pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às disposições legais vigentes, realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Julgadora nomeada pela Prefeita Municipal.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição e apresentação dos títulos;

b) Avaliação dos títulos por Comissão Julgadora Especial, constituída para esse fim;

c) Publicação do resultado;

d) Fase Recursal;

e) Homologação;
f) Contratação.

2. <u>DAS VAGAS</u>

Função	Vagas	Escolaridade	Jornada	Vencimento
Médico Clinico Geral	01	Ensino Superior Completo - Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)	20 horas semanais	R$ 8.091,11

2.1. Havendo necessidade, a Administração Municipal poderá efetuar novas contratações.

2.2. Será acrescido ao vencimento mensal o adicional de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo nacional.

2.3. Os candidatos serão contratados pelo período necessário à manutenção do serviço público e até o provimento definitivo do cargo por meio de concurso público para sanar as necessidades transitórias da Administração Pública, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1353, de 15 de junho de 2016, observada a ordem de classificação obtida no Processo Seletivo.

2.4. As atribuições a serem exercidas pelos contratados constam do ANEXO I.

3. <u>DAS INSCRIÇÕES</u>

3.1. Ao se inscrever, o candidato está sujeito de forma irrestrita às condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento. A seleção dos candidatos será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

3.1.1. No ato da inscrição, que ocorrerá no período compreendido entre os **dias 16 de março a 20 de março de 2026**, os candidatos deverão entregar, pessoalmente, em um só ato, cópia dos documentos descritos no Anexo II, bem como dos títulos, sob pena de não estar apto a concorrer à vaga.

3.1.1.1. Os documentos deverão ser entregues, mediante protocolo, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Orindiúva, localizado na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

3.1.1.2. As inscrições serão realizadas mediante entrega, pessoalmente, da Ficha de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchida, acompanhada dos documentos pessoais exigidos e dos títulos.

3.1.2. Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

3.2. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documento.

3.3. A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato do processo de seleção.

3.4. Os Títulos serão pontuados conforme item **5.2.**

3.5. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei nº 7.853/89.

4.2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para a função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.

4.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, sendo que o candidato deverá encaminhar ao protocolo geral da Prefeitura, até o último dia do prazo para inscrição, sob pena de indeferimento do pedido:

4.5.1. Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato;

4.5.2. Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e

forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência.

4.9. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.10. Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos inscritos serão avaliados por meio de títulos, com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções.

5.2. A classificação observará critérios objetivos de avaliação, de acordo com a seguinte pontuação:
I – Doutorado: 5 (cinco) pontos;
II – Mestrado: 3 (três) pontos;
III – Especialização Médica 2 (dois) pontos:
IV – Pós-Graduação: 1 (um) ponto;
V – Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 40 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a 2 (dois) pontos;
VI – Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 50 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a 2 (dois) pontos;
VII - Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 100 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a 2 (dois) pontos;
VIII - Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 200 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a 2 (dois) pontos;
IX – Experiência profissional na rede de saúde pública mínimo de 06 meses: até 2 pontos;
X – Experiência profissional na rede de saúde privada mínimo de 06 meses: até 2 pontos;

5.2.1. A comprovação das atividades de experiência poderá ser feita mediante a apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e

Previdência Social – CTPS, Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todas em papel timbrado e devidamente assinadas.

5.3. Será computada a somatória da titulação, mais os cursos de especialização e o tempo de experiência profissional.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, dar-se-á preferência:
a) Ao mais idoso;
b) Que apresentar o maior tempo de experiência profissional;
c) Listado como jurado pelo Tribunal do Júri, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

6.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Julgadora e na presença dos candidatos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final no Processo Seletivo.

7.2. O resultado do Processo Seletivo será homologado pela Prefeita e publicado no Diário Oficial do Município.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao e-mail prefeitura@orindiuva.sp.gov.br.

8.2. Os demais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora e protocolado na Prefeitura no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, até 2 (dois) dias após a publicação da classificação final.

8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente.

8.4. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal.

9. DA VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados através de edital e notificados pessoalmente, respeitado o direito discricionário da Administração em rever fundamentadamente os seus atos, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

10.1.1. Após a convocação o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias para providenciar/entregar a documentação completa solicitada neste Edital. Caso não respeite esse prazo o candidato perderá o direito à vaga.

10.2. No ato da admissão, o classificado deverá apresentar os seguintes documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

b) Documento de identidade oficial com foto e CPF (caso não conste no RG)

c) Cópia da Carteira de Trabalho, parte da identificação, frente e verso e número da inscrição PIS/PASEP;

d) 1 (uma) foto 3x4 recente;

e) Atestado de Saúde Ocupacional (Exame Admissional), emitido por profissional designado pelo Município;

f) Certidão de inexistência de antecedentes criminais;

g) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 12 da Lei 8.249, de 02 de junho de 1992, ou em processo administrativo nos órgãos onde atuou, que tenha culminado com demissão ou demissão a bem do serviço público;

h) Declaração de bens;

i) Declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, ressalvada a acumulação remunerada permitida pela Constituição Federal.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do Processo Seletivo, bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município.

11.2. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal pertinente.

11.4. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

11.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

11.6. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato do Processo Seletivo.

11.7. Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

11.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo.

11.9. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nos títulos, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

11.10. A contratação decorrente deste processo seletivo será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

11.11. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Recursos Humanos, Comissão Julgadora ou pelo telefone (17) 3816 9600.

Orindiuva, 13 de março de 2026.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA: Realizar atendimento médico domiciliar aos pacientes, no âmbito do Programa Melhor em Casa, avaliando o estado clínico do paciente no ambiente domiciliar e prestando assistência integral conforme as necessidades de saúde apresentadas com deslocamento nos municípios. Efetuar visitas domiciliares programadas ou quando necessário, acompanhando pacientes com doenças crônicas, limitações funcionais, mobilidade reduzida, acamados ou em cuidados paliativos, com o objetivo de garantir a continuidade do tratamento e evitar internações hospitalares desnecessárias. Realizar avaliação clínica completa do paciente, incluindo anamnese, exame físico, análise de histórico médico e condições sociais e familiares, estabelecendo diagnóstico e conduta terapêutica adequada em todos os municípios participantes. Elaborar, em conjunto com a equipe multiprofissional, o Plano de Atenção Domiciliar, definindo as condutas médicas, frequência das visitas, necessidades de acompanhamento e intervenções necessárias para cada paciente. Prescrever medicamentos, dietas, terapias e demais procedimentos necessários ao tratamento domiciliar, bem como solicitar exames complementares quando necessário para acompanhamento da evolução clínica do paciente. Realizar e supervisionar procedimentos médicos compatíveis com o atendimento domiciliar, tais como curativos, manejo de sondas, acompanhamento de pacientes com traqueostomia, cuidados paliativos e demais procedimentos inerentes à prática médica no domicílio. Acompanhar a evolução clínica dos pacientes, promovendo ajustes no plano terapêutico sempre que necessário, bem como avaliar a necessidade de encaminhamento para unidades de saúde, serviços especializados ou internação hospitalar. Atuar na prevenção de agravos à saúde, monitorando pacientes com risco de agravamento do quadro clínico, intervindo precocemente para evitar complicações e hospitalizações. Orientar familiares, cuidadores e responsáveis quanto aos cuidados necessários com o paciente, incluindo administração de medicamentos, higiene, alimentação, uso de equipamentos e demais cuidados essenciais ao tratamento domiciliar. Atuar de forma integrada com a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD, bem como com a rede municipal de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família, hospitais de referência e

demais serviços do Sistema Único de Saúde – SUS. Registrar todos os atendimentos, procedimentos e evoluções clínicas nos prontuários e sistemas oficiais de informação do SUS, garantindo a adequada produção e monitoramento das atividades do serviço. Avaliar periodicamente a necessidade de permanência do paciente no Serviço de Atenção Domiciliar, podendo indicar a alta do programa, o encaminhamento para acompanhamento na rede básica de saúde ou a transferência para outros níveis de atenção, conforme avaliação clínica. Participar de reuniões de equipe, planejamento das ações do serviço, atividades de educação em saúde, capacitações e demais ações relacionadas à melhoria da qualidade da assistência prestada no âmbito do Programa Melhor em Casa. Demais atividades correlatas**.**

ANEXO II

MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026

Função: Médico Clinico Geral

Nome:	
RG:	**CPF:**
Data de Nascimento:	**Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino**
Endereço:	
Complemento:	**Bairro:**
Cidade:	**CEP:**
E-mail:	**Telefone: ( )**
Celular: ( )	**Grau de Instrução:**

Portador de deficiência ( ) Sim ( ) Não.

Documentos entregues:

( ) Cópia da Carteira de Identidade;

( ) Cópia do CPF;

( ) PIS/PASEP;
( ) Título Eleitoral e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
( ) Cópia do comprovante de endereço;
( ) cópia certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, em caso de candidato do sexo masculino;
( ) Documento comprobatório de escolaridade exigida no edital, acompanhado do comprovante de inscrição no órgão de classe respectivo;
( ) Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
( ) Consulta da qualificação cadastral no e-Social.

Relacionar abaixo os títulos e a experiência profissional:

Declaro, sob as penas da lei, que a presente inscrição importa na aceitação das regras e critérios estabelecidos no ato convocatório, sobre os quais não poderei alegar ignorância ou desconhecimento.

Orindiuva, ____ de _____ de 2026.

_____

(Nome por extenso)

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Orindiuvense ao senhor Aristides Machado de Castro".

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente, nos termos do art. 50, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Aristides Machado de Castro o Título de Cidadão Orindiuvense, em reconhecimento à sua dedicação à comunidade de Orindiúva (SP).

Art. 2º - A entrega da presente honraria dar-se-á em Sessão Solene, a ser realizada na sede do Poder Legislativo, em data previamente agendada, de comum acordo entre o homenageado e esta Casa Legislativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Orindiúva (SP), 13 de março de 2.026.

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Orindiúva (SP). Registrado na Coordenadoria das Atividades Legislativas na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Analista Legislativo

.....